



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CERTIDAO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 09/04/2019

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 016, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre alteração do plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 8º -

§ 1º - A tabela matriz de valores, é composta também pela TABELA 1.1 -PROGRESSÃO HORIZONTAL, representada por referências de "A" a "T".

Art. 12 -

XVIII - PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a movimentação do servidor nas referências financeiras designadas pela referência BASE e letras de "A" a "T", concedida na forma disciplinada nesta lei.

Art. 47 - Progressão Horizontal - PH é a vantagem financeira concedida ao integrante do plano de carreira conforme tabela de progressão horizontal, exceto no ano de recebimento de novo quinquênio e será calculada com base no vencimento inicial de cada referência financeira, utilizando-se o percentual constante de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento).

§ 1º - O servidor em estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses não terá direito a progressão;

§ 2º - A progressão será concedida ao servidor que alcançar a média mínima exigida na avaliação de desempenho.

§ 3º - Fica assegurado ao servidor, concursado ocupante de cargo público estável, é concedido por quinquênio de efetivo serviço público prestado ao Município de Cocalzinho de Goiás, um adicional correspondente a 8% (oito por cento) a cada 5 (cinco) anos de carreira, até o limite de 07 (sete) quinquênios.

§ 4º - As letras B, E, H, K, N, Q e T, representadas na tabela de progressão horizontal refere-se ao tempo de serviço exato a cada cinco anos de carreira, portanto, fica definido que o servidor não poderá progredir no ano de recebimento de novo quinquênio, visto que nessas letras o salário base mantém-se no mesmo valor da letra anterior evitando desta forma o acúmulo de múltiplos benefícios no mesmo ano.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

§ 5º - Progredirá o servidor que tenha o tempo mínimo de carreira, portanto, progredirá apenas uma letra por vez, exceto as letras que representam recebimento de novo quinquênio onde ocorrerá o avanço de duas letras.

§ 6º - As progressões horizontais serão concedidas da seguinte forma:

I - Do vencimento base para letra A, ao servidor com no mínimo 3 (três) anos de carreira;

II - Para a letra C, ao servidor com no mínimo 6 (seis) anos de carreira;

III - Para a letra D, ao servidor com no mínimo 8 (oito) anos de carreira;

IV - Para a letra F, ao servidor com no mínimo 11 (onze) anos de carreira;

V - Para a letra G, ao servidor com no mínimo 13 (treze) anos de carreira;

VI - Para a letra I, ao servidor com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de carreira;

VII - Para a letra J, ao servidor com no mínimo 18 (dezoito) anos de carreira;

VIII - Para a letra L, ao servidor com no mínimo 21 (vinte e um) anos de carreira;

IX - Para a letra M, ao servidor com no mínimo 23 (vinte e três) anos de carreira;

X - Para a letra O, ao servidor com no mínimo 26 (vinte e seis) anos de carreira;

XI - Para a letra P, ao servidor com no mínimo 28 (vinte e oito) anos de carreira;

XII - Para a letra R, ao servidor com no mínimo 31 (trinta e um) anos de carreira;

XIII - Para a letra S, ao servidor com no mínimo 33 (trinta e três) anos de carreira.

Art. 2º - Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 016, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre alteração do plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS
POR CATEGORIA FUNCIONAL E REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

Referência de Vencimento	Categoria Operacional
	Cargo
1/20	Agente de Saúde I Auxiliar de Consultório Dental I Auxiliar de Enfermagem I
2/20	-
3/20	Agente de Saúde II Auxiliar de Consultório Dental II Auxiliar de Enfermagem II
4/20	-
5/20	Fiscal de Vigilância Sanitária I Técnico em Enfermagem I Técnico em Laboratório I Técnico em Gesso I Técnico em Higiene Dental I Técnico em Radiologia I Agente de Saúde III Auxiliar de Consultório Dental III Auxiliar de Enfermagem III
6/20	-
7/20	Técnico em Enfermagem II Técnico em Laboratório II Técnico em Gesso II Técnico em Higiene Dental II Técnico em Radiologia II
8/20	Fiscal de Vigilância Sanitária II Técnico em Enfermagem III Técnico em Laboratório III Técnico em Gesso III Técnico em Higiene Dental III Técnico em Radiologia III
9/20	Fiscal de Vigilância Sanitária III
10/20	Biomédico I Médico I Médico Anestesiologista I Médico Clínico Geral I Médico Cardiologista I Médico Cirurgião Geral I Médico Ginecologista I Médico Neurologista I



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

	Médico Oftalmologista I Médico Ortopedista I Médico Pediatra I Nutricionista I Enfermeiro I
11/20	Farmacêutico I Fisioterapeuta I Enfermeiro II
12/20	Biomédico II Médico II Médico Anestesiologista II Médico Clínico Geral II Médico Cardiologista II Médico Cirurgião Geral II Médico Ginecologista II Médico Neurologista II Médico Oftalmologista II Médico Ortopedista II Médico Pediatra II Nutricionista II
13/20	Farmacêutico II Fisioterapeuta II Enfermeiro III Biomédico III Médico III Médico Anestesiologista III Médico Clínico Geral III Médico Cardiologista III Médico Cirurgião Geral III Médico Ginecologista III Médico Neurologista III Médico Oftalmologista III Médico Ortopedista III Pediatra III Nutricionista III
14/20	Farmacêutico III Fisioterapeuta III
15/20	Odontólogo I
16/20	Odontólogo II
17/20	Odontólogo III
18/20	Médico (PSF) I
19/20	Médico (PSF) II
20/20	Médico (PSF) III

1.1 - TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL - FEVEREIRO DE 2019.

R.F.V	Vencimentos Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
		3 a 4	5	6 a 7	8 a 9	10	11 a 12	13 a 14	15	16 a 17	18 a 19	20	21 a 22	23 a 24	25	26 a 27	28 a 29	30	31 a 32	33 a 34	35
		+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +9%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%
1	1.016,15	B.H	1.044,10	1.072,81	1.102,31	1.102,31	1.132,62	1.163,77	1.163,77	1.195,77	1.228,66	1.228,66	1.262,45	1.297,16	1.297,16	1.332,84	1.369,49	1.369,49	1.407,15	1.445,85	1.445,85
		A.Q	83,53	85,82	88,18	176,37	181,22	186,20	279,30	286,99	294,88	393,17	403,98	415,09	518,87	533,13	547,80	657,35	675,43	694,01	809,67
		TOTAL	1.044,10	1.099,68	1.158,63	1.190,49	1.278,68	1.313,84	1.349,97	1.443,08	1.482,76	1.523,54	1.621,83	1.666,43	1.712,26	1.816,03	1.865,97	1.917,28	2.026,84	2.082,58	2.139,85
2	1.046,33	B.H	1.075,11	1.104,67	1.135,05	1.135,05	1.166,27	1.198,34	1.198,34	1.231,29	1.265,15	1.265,15	1.299,94	1.335,69	1.335,69	1.372,42	1.410,17	1.410,17	1.448,95	1.488,79	1.488,79
		A.Q	86,01	88,37	90,80	181,61	186,60	191,73	287,60	295,51	303,64	404,85	415,98	427,42	534,28	548,97	564,07	676,88	695,49	714,62	833,72
		TOTAL	1.075,11	1.132,34	1.193,05	1.225,86	1.316,66	1.352,87	1.390,07	1.485,94	1.526,80	1.568,79	1.670,00	1.715,93	1.763,11	1.869,97	1.921,39	1.974,23	2.087,05	2.144,44	2.203,41
3	1.061,42	B.H	1.090,61	1.120,61	1.151,42	1.151,42	1.183,09	1.215,62	1.215,62	1.249,05	1.283,40	1.283,40	1.318,69	1.354,96	1.354,96	1.392,22	1.430,51	1.430,51	1.469,84	1.510,26	1.510,26
		A.Q	87,25	89,65	92,11	184,23	189,29	194,50	291,75	299,77	308,02	410,69	421,98	433,59	541,98	556,89	572,20	686,64	705,53	724,93	845,75
		TOTAL	1.090,61	1.148,67	1.210,25	1.243,54	1.335,65	1.372,38	1.410,12	1.507,37	1.548,82	1.591,42	1.694,09	1.740,68	1.788,54	1.896,94	1.949,11	2.002,71	2.117,15	2.175,37	2.235,19
4	1.071,49	B.H	1.100,95	1.131,23	1.162,34	1.162,34	1.194,30	1.227,14	1.227,14	1.260,89	1.295,57	1.295,57	1.331,19	1.367,80	1.367,80	1.405,42	1.444,06	1.444,06	1.483,78	1.524,58	1.524,58
		A.Q	88,08	90,50	92,99	185,97	191,09	196,34	294,51	302,61	310,94	414,58	425,98	437,70	547,12	562,17	577,63	693,15	712,21	731,80	853,76
		TOTAL	1.100,95	1.159,56	1.221,73	1.255,32	1.348,31	1.385,39	1.423,49	1.521,66	1.563,50	1.606,50	1.710,15	1.757,17	1.805,50	1.914,92	1.967,58	2.021,69	2.137,22	2.195,99	2.256,38
5	1.106,70	B.H	1.137,13	1.168,40	1.200,54	1.200,54	1.233,55	1.267,47	1.267,47	1.302,33	1.338,14	1.338,14	1.374,94	1.412,75	1.412,75	1.451,60	1.491,52	1.491,52	1.532,54	1.574,68	1.574,68
		A.Q	90,97	93,47	96,04	192,09	197,37	202,80	304,19	312,56	321,15	428,21	439,98	452,08	565,10	580,64	596,61	715,93	735,62	755,85	881,82
		TOTAL	1.137,13	1.197,67	1.261,88	1.296,58	1.392,62	1.430,92	1.470,27	1.571,67	1.614,89	1.659,30	1.766,35	1.814,92	1.864,83	1.977,85	2.032,24	2.088,13	2.207,45	2.268,16	2.330,53
6	1.157,00	B.H	1.188,82	1.221,51	1.255,11	1.255,11	1.289,62	1.325,09	1.325,09	1.361,53	1.398,97	1.398,97	1.437,44	1.476,97	1.476,97	1.517,58	1.559,32	1.559,32	1.602,20	1.646,26	1.646,26
		A.Q	95,11	97,72	100,41	200,82	206,34	212,01	318,02	326,77	335,75	447,67	459,98	472,63	590,79	607,03	623,73	748,47	769,06	790,20	921,91
		TOTAL	1.188,82	1.252,11	1.319,23	1.355,51	1.455,92	1.495,96	1.537,10	1.643,11	1.688,29	1.734,72	1.846,64	1.897,42	1.949,60	2.067,76	2.124,62	2.183,05	2.307,79	2.371,26	2.436,47
7	1.232,46	B.H	1.266,35	1.301,18	1.336,96	1.336,96	1.373,73	1.411,50	1.411,50	1.450,32	1.490,20	1.490,20	1.531,18	1.573,29	1.573,29	1.616,56	1.661,01	1.661,01	1.706,69	1.753,62	1.753,62
		A.Q	101,31	104,09	106,96	213,91	219,80	225,84	338,76	348,08	357,65	476,87	489,98	503,45	629,32	646,62	664,41	797,29	819,21	841,74	982,03
		TOTAL	1.266,35	1.333,77	1.405,27	1.443,92	1.550,87	1.593,52	1.637,34	1.750,26	1.798,40	1.847,85	1.967,07	2.021,16	2.076,75	2.202,61	2.263,18	2.325,42	2.458,30	2.525,90	2.595,36
8	1.544,35	B.H	1.586,82	1.630,46	1.675,29	1.675,29	1.721,36	1.768,70	1.768,70	1.817,34	1.867,32	1.867,32	1.918,67	1.971,43	1.971,43	2.025,65	2.081,35	2.081,35	2.138,59	2.197,40	2.197,40
		A.Q	126,95	130,44	134,02	268,05	275,42	282,99	424,49	436,16	448,16	597,54	613,97	630,86	788,57	810,26	832,54	999,05	1.026,52	1.054,75	1.230,54
		TOTAL	1.586,82	1.671,29	1.760,89	1.809,32	1.943,34	1.996,78	2.051,69	2.193,19	2.253,50	2.315,47	2.464,86	2.532,64	2.602,29	2.760,00	2.835,90	2.913,89	3.080,40	3.165,11	3.252,15
9	1.976,97	B.H	2.031,33	2.087,20	2.144,59	2.144,59	2.203,57	2.264,17	2.264,17	2.326,43	2.390,41	2.390,41	2.456,15	2.523,69	2.523,69	2.593,09	2.664,40	2.664,40	2.737,67	2.812,96	2.812,96
		A.Q	162,51	166,98	171,57	343,13	352,57	362,27	543,40	558,34	573,70	764,93	785,97	807,58	1009,48	1.037,24	1.065,76	1.278,91	1.314,08	1.350,22	1.575,26
		TOTAL	2.031,33	2.139,47	2.254,17	2.316,16	2.487,73	2.556,14	2.626,43	2.807,57	2.884,78	2.964,11	3.155,34	3.242,11	3.331,27	3.533,16	3.630,33	3.730,16	3.943,31	4.051,75	4.163,18
10	2.324,07	B.H	2.387,98	2.453,65	2.521,12	2.521,12	2.590,46	2.661,69	2.661,69	2.734,89	2.810,10	2.810,10	2.887,38	2.966,78	2.966,78	3.048,37	3.132,20	3.132,20	3.218,33	3.306,84	3.306,84
		A.Q	191,04	196,29	201,69	403,38	414,47	425,87	638,81	656,37	674,42	899,23	923,96	949,37	1.186,71	1.219,35	1.252,88	1.503,45	1.544,80	1.587,28	1.851,83
		TOTAL	2.387,98	2.515,11	2.649,94	2.722,81	2.924,50	3.004,93	3.087,56	3.300,50	3.391,26	3.484,52	3.709,33	3.811,34	3.916,15	4.153,49	4.267,71	4.385,07	4.635,65	4.763,13	4.894,12

R.F.V	Vencimento Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
		3 a 4	5	6 a 7	8 a 9	10	11 a 12	13 a 14	15	16 a 17	18 a 19	20	21 a 22	23 a 24	25	26 a 27	28 a 29	30	31 a 32	33 a 34	35
		+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%
11	2.444,80	B.H	2.512,03	2.581,11	2.652,09	2.652,09	2.725,02	2.799,96	2.799,96	2.876,96	2.956,08	2.956,08	3.037,37	3.120,90	3.120,90	3.206,72	3.294,91	3.294,91	3.385,52	3.478,62	3.478,62
		A.Q	200,96	206,49	212,17	424,33	436,00	447,99	671,99	690,47	709,46	945,95	971,96	998,69	1.248,36	1.282,69	1.317,96	1.581,56	1.625,05	1.669,74	1.948,03
	TOTAL	2.512,03	2.645,76	2.787,60	2.864,26	3.076,43	3.161,03	3.247,96	3.471,95	3.567,43	3.665,54	3.902,02	4.009,33	4.119,59	4.369,26	4.489,41	4.612,87	4.876,46	5.010,57	5.148,36	5.426,65
12	2.545,41	B.H	2.615,41	2.687,33	2.761,23	2.761,23	2.837,17	2.915,19	2.915,19	2.995,36	3.077,73	3.077,73	3.162,37	3.249,33	3.249,33	3.338,69	3.430,50	3.430,50	3.524,84	3.621,77	3.621,77
		A.Q	209,23	214,99	220,90	441,80	453,95	466,43	699,65	718,89	738,65	984,87	1.011,96	1.039,79	1.299,73	1.335,47	1.372,20	1.646,64	1.691,92	1.738,45	2.028,19
	TOTAL	2.615,41	2.754,64	2.902,32	2.982,13	3.203,03	3.291,11	3.381,62	3.614,83	3.714,24	3.816,38	4.062,60	4.174,32	4.289,12	4.549,06	4.674,16	4.802,70	5.077,14	5.216,76	5.360,22	5.649,96
13	2.686,26	B.H	2.760,13	2.836,04	2.914,03	2.914,03	2.994,16	3.076,50	3.076,50	3.161,11	3.248,04	3.248,04	3.337,36	3.429,13	3.429,13	3.523,44	3.620,33	3.620,33	3.719,89	3.822,19	3.822,19
		A.Q	220,81	226,88	233,12	466,24	479,07	492,24	738,36	758,67	779,53	1.039,37	1.067,95	1.097,32	1.371,65	1.409,37	1.448,13	1.737,76	1.785,55	1.834,65	2.140,42
	TOTAL	2.760,13	2.907,07	3.062,92	3.147,15	3.380,27	3.473,23	3.568,74	3.814,86	3.919,77	4.027,57	4.287,41	4.405,31	4.526,46	4.800,79	4.932,81	5.068,46	5.358,09	5.505,44	5.656,84	5.962,61
14	2.796,93	B.H	2.873,85	2.952,88	3.034,08	3.034,08	3.117,52	3.203,25	3.203,25	3.291,34	3.381,85	3.381,85	3.474,85	3.570,41	3.570,41	3.668,60	3.769,48	3.769,48	3.873,14	3.979,66	3.979,66
		A.Q	229,91	236,23	242,73	485,45	498,80	512,52	768,78	789,92	811,64	1.082,19	1.111,95	1.142,53	1.428,16	1.467,44	1.507,79	1.809,35	1.859,11	1.910,23	2.228,61
	TOTAL	2.873,85	3.026,84	3.189,11	3.276,81	3.519,53	3.616,32	3.715,77	3.972,03	4.081,26	4.193,49	4.464,04	4.586,80	4.712,94	4.998,57	5.136,03	5.277,28	5.578,83	5.732,25	5.889,89	6.208,26
15	3.048,45	B.H	3.132,29	3.218,42	3.306,93	3.306,93	3.397,87	3.491,31	3.491,31	3.587,32	3.685,97	3.685,97	3.787,34	3.891,49	3.891,49	3.998,51	4.108,47	4.108,47	4.221,45	4.337,54	4.337,54
		A.Q	250,58	257,47	264,55	529,11	543,66	558,61	837,91	860,96	884,63	1.179,51	1.211,95	1.245,28	1.556,60	1.599,40	1.643,39	1.972,06	2.026,29	2.082,02	2.429,02
	TOTAL	3.132,29	3.299,04	3.475,90	3.571,48	3.836,04	3.941,53	4.049,92	4.329,23	4.448,28	4.570,61	4.865,49	4.999,29	5.136,77	5.448,09	5.597,91	5.751,85	6.080,53	6.247,74	6.419,56	6.766,56
16	3.340,22	B.H	3.432,07	3.526,46	3.623,43	3.623,43	3.723,08	3.825,46	3.825,46	3.930,66	4.038,76	4.038,76	4.149,82	4.263,94	4.263,94	4.381,20	4.501,68	4.501,68	4.625,48	4.752,68	4.752,68
		A.Q	274,57	282,12	289,87	579,75	595,69	612,07	918,11	943,36	969,30	1.292,40	1.327,94	1.364,46	1.705,58	1.752,48	1.800,67	2.160,81	2.220,23	2.281,29	2.661,50
	TOTAL	3.432,07	3.614,78	3.808,57	3.913,31	4.203,18	4.318,77	4.437,54	4.743,57	4.874,02	5.008,06	5.331,16	5.477,77	5.628,40	5.969,52	6.133,68	6.302,36	6.662,49	6.845,71	7.033,97	7.414,18
17	3.621,92	B.H	3.721,53	3.823,87	3.929,03	3.929,03	4.037,07	4.148,09	4.148,09	4.262,17	4.379,38	4.379,38	4.499,81	4.623,55	4.623,55	4.750,70	4.881,34	4.881,34	5.015,58	5.153,51	5.153,51
		A.Q	297,72	305,91	314,32	628,64	645,93	663,69	995,54	1.022,92	1.051,05	1.401,40	1.439,94	1.479,54	1.849,42	1.900,28	1.952,54	2.343,05	2.407,48	2.473,68	2.885,97
	TOTAL	3.721,53	3.919,65	4.129,78	4.243,35	4.557,67	4.683,01	4.811,79	5.143,64	5.285,09	5.430,43	5.780,78	5.939,75	6.103,09	6.472,97	6.650,98	6.833,88	7.224,39	7.423,06	7.627,19	8.039,48
18	5.774,96	B.H	5.933,77	6.096,95	6.264,61	6.264,61	6.436,89	6.613,90	6.613,90	6.795,79	6.982,67	6.982,67	7.174,69	7.372,00	7.372,00	7.574,73	7.783,03	7.783,03	7.997,07	8.216,99	8.216,99
		A.Q	474,70	487,76	501,17	1.002,34	1.029,90	1.058,22	1.587,34	1.630,99	1.675,84	2.234,45	2.295,90	2.359,04	2.948,80	3.029,89	3.113,21	3.735,86	3.838,59	3.944,15	4.601,51
	TOTAL	5.933,77	6.249,66	6.584,70	6.765,78	7.266,95	7.466,79	7.672,13	8.201,24	8.426,77	8.658,51	9.217,12	9.470,60	9.731,04	10.320,80	10.604,62	10.896,25	11.518,89	11.835,66	12.161,14	12.818,50
19	6.197,51	B.H	6.367,95	6.543,06	6.723,00	6.723,00	6.907,88	7.097,85	7.097,85	7.293,04	7.493,60	7.493,60	7.699,67	7.911,41	7.911,41	8.128,98	8.352,52	8.352,52	8.582,22	8.818,23	8.818,23
		A.Q	509,44	523,45	537,84	1.075,68	1.105,26	1.135,66	1.703,48	1.750,33	1.798,46	2.397,95	2.463,89	2.531,65	3.164,56	3.251,59	3.341,01	4.009,21	4.119,46	4.232,75	4.938,21
	TOTAL	6.367,95	6.706,95	7.066,51	7.260,84	7.798,68	8.013,14	8.233,50	8.801,33	9.043,37	9.292,06	9.891,55	10.163,57	10.443,06	11.075,98	11.380,57	11.693,53	12.361,73	12.701,68	13.050,98	13.756,44
20	6.630,13	B.H	6.812,46	6.999,80	7.192,30	7.192,30	7.390,09	7.593,31	7.593,31	7.802,13	8.016,69	8.016,69	8.237,15	8.463,67	8.463,67	8.696,42	8.935,57	8.935,57	9.181,30	9.433,79	9.433,79
		A.Q	545,00	559,98	575,38	1.150,77	1.182,41	1.214,93	1.822,40	1.872,51	1.924,01	2.565,34	2.635,89	2.708,37	3.385,47	3.478,57	3.574,23	4.289,07	4.407,02	4.528,22	5.282,92
	TOTAL	6.812,46	7.175,13	7.559,79	7.767,68	8.343,07	8.572,50	8.808,25	9.415,71	9.674,64	9.940,69	10.582,03	10.873,04	11.172,04	11.849,14	12.174,99	12.509,80	13.224,65	13.588,33	13.962,00	14.716,71

Observação: adotado percentual de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base no cálculo da progressão horizontal, exceto no ano de novo quinquênio.

Siglas	R.F.V	Referência Financeira Vertical	B.H	Salário Base Horizontal	N.Q	Novo Quinquênio de 8%	A.Q	Atualização do Quinquênio
--------	-------	--------------------------------	-----	-------------------------	-----	-----------------------	-----	---------------------------

ANEXO III - SERVIDORES EFETIVOS
1 - TABELA MATRIZ DE VALORES - FEVEREIRO/2019

Financeira	Vencimentos
1	R\$ 1.016,15
2	R\$ 1.046,33
3	R\$ 1.061,42
4	R\$ 1.071,49
5	R\$ 1.106,70
6	R\$ 1.157,00
7	R\$ 1.232,46
8	R\$ 1.544,35
9	R\$ 1.976,97
10	R\$ 2.324,07
11	R\$ 2.444,80
12	R\$ 2.545,41
13	R\$ 2.686,26
14	R\$ 2.796,93
15	R\$ 3.048,45
16	R\$ 3.340,22
17	R\$ 3.621,92
18	R\$ 5.774,96
19	R\$ 6.197,51
20	R\$ 6.630,13

